



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº. 22 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IPTU EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 21 de 04 de março de 2021, que em decorrência da medida de quarentena, que classificou o Município de Canas na fase vermelha do Plano São Paulo, entre os dias 06 a 19 de março;

**Considerando** que o vencimento da primeira parcela e cota única do IPTU exercício de 2021, é no dia 10/03/2021;

**Considerando** que o Município de Canas não dispõe de agências bancárias que possibilite o pagamento do IPTU e que a população Canas, dispõe apenas de uma única casa lotérica para o pagamento;

**Considerando** que é dever da Administração Pública Municipal evitar que ocorra aglomerações.


#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 25 de março de 2021, o vencimento da Cota Única e Primeira Parcela do Imposto Predial Territorial Urbano exercício de 2021.

**Art. 2º** - As demais parcelas do referido imposto permanecem com seus respectivos vencimentos inalterados.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de março de 2021.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM